



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS TEIXEIRA DE FREITAS – BA

### Edital nº 001/2023 de Convocação da Assembleia de Eleição dos Segmentos da Sociedade Civil para compor o CMAS para o biênio 2024/2025.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teixeira de Freitas, BA, no uso de suas atribuições conferidas na Constituição Federal/1988, na Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742/93 – LOAS, alterada pela Lei 12.435 de 2011, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS de 2012, na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 237/2006, na Lei Municipal nº 1019 de 29 de maio de 2018, que revoga as leis nº 197 de 1997 e nº 478 de 2009, e em seu Regimento Interno, **CONVOCA** as Entidades e Organizações de Assistência Social da Sociedade Civil, representantes dos Usuários e/ou Organização de Usuários e dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com sede neste município, para a Assembleia de Eleição dos Segmentos da Sociedade Civil que irão compor o CMAS – Biênio 2024/2025 – que **será realizado no dia 21 de novembro de 2023**.

**Art. 1º** - A eleição das Entidades e Organizações de Assistência Social da Sociedade Civil, representantes dos Usuários e dos Trabalhadores do SUAS que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Teixeira de Freitas, BA, para o biênio 2024/2025, se dará através de Assembleia de Eleição, que será realizada no **dia 21 de novembro de 2023, às 9h da manhã em primeira convocação e 09h20min em última convocação, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 3135 Bela Vista, Teixeira de Freitas - BA, CEP – 45.990-289.**

§ 1º - A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial de Teixeira de Freitas-BA, bem como no mural da Casa dos Conselhos Municipais Antônio Jorge da Silva Correia, Secretaria Municipal de Assistência Social e nas redes sociais do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º - As Entidades e Organizações de Assistência Social da Sociedade Civil, representantes de Usuários e Trabalhadores do SUAS eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de Teixeira de Freitas, admitindo-se apenas uma recondução.

§ 3º - Para fins de recondução, não se considerará mandato a substituição ocorrida nos termos do art.41 do Regimento Interno do CMAS, bem como quando ocorrer titularização do suplente por período inferior a doze meses do último ano do biênio anterior.

### DOS ELEITORES

**Art. 2º** - São eleitores aptos a participarem da Assembleia de Eleição, as Entidades e Organizações de Assistência Social da sociedade civil inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS neste Município, representantes dos usuários que participam da assistência social devidamente comprovado, as organizações de usuários, representantes dos trabalhadores da assistência social do município de Teixeira de Freitas /BA devidamente comprovado em exercício da função.

**Art. 3º** - As vagas para o pleito do CMAS, biênio 2024-2025, serão distribuídas da seguinte forma:

**a) 02 (dois) representantes dos Usuários e/ou Organização de Usuários do SUAS;**

**b) 03 (três) representantes de Entidades Não Governamentais de Assistência Social;**

**c) 02 (dois) representantes dos Trabalhadores do SUAS.**

**Parágrafo único.** Na ausência de candidatos representantes dos Usuários e/ou dos Trabalhadores do SUAS, as vagas serão disponibilizadas para os representantes de Entidades Não Governamentais de Assistência Social.

**Art. 4º** - Conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social 8.742/93 e demais previsões legais do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, considera-se:

A) Os “Usuários” sendo os sujeitos de direitos e público da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e “organizações de usuários” sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário, ou seja, aquelas que em âmbito municipal congregam, representa e defende os interesses do seguimento dos usuários de assistência social conforme a Resolução CNAS/MDS nº99/2023.

B) As Entidades e Organizações Não Governamentais de Assistência Social sendo aquelas que sem fins lucrativos e parceiras da administração pública no atendimento às famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, que integram a rede socioassistencial junto aos entes federativos (órgãos gestores) e os conselhos de assistência social, formando o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

C) Trabalhadores do SUAS são todos aqueles inseridos nas Secretarias de Assistência Social, nas Unidades públicas estatais, nas Entidades e Organizações Não Governamentais de Assistência Social, nas Secretarias Executivas dos Conselhos de Assistência Social. Profissionais da área de assistência social, que atuam no SUAS de forma organizada, serão considerados trabalhadores do SUAS, em conformidade com a Norma Operacional Básica do SUAS/Recursos Humanos – NOB – RH conforme preconiza as resoluções do CNAS de nº 17/2011 e a de nº 09/2014. Consideram-se legítimas as formas de organização de trabalhadores do setor como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social.

**Parágrafo único** – Fica impedido de representar o segmento dos Trabalhadores na composição do Conselho o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil, bem como profissionais que possuem vínculo temporário com prazo igual ou inferior a seis meses.

## DA HABILITAÇÃO

**Art. 5º** - A habilitação de Entidades e Organizações de Assistência Social, dos Usuários ou organização de usuários e dos Trabalhadores do SUAS ocorrerá no período de **23/10/2023 à 01/11/2023** devendo encaminhar a documentação abaixo, para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a ser entregue na Casa dos Conselhos, localizada na rua Inácio Soares de Pádua nº 58, Vila Vargas, Teixeira de Freitas, sala do Conselho Municipal de Assistência Social, **das 7h às 11:30h das 13h às 17h.**

§ 1º - Para as inscrições das Entidades Não Governamentais, previstas no Art. 4º, que tenham inscrição neste Conselho será necessária à apresentação de:

I - Fotocópia de documentos que comprovem a existência da Entidade, obrigatoriamente:

- Cartão CNPJ;
- Ata de posse da última eleição da diretoria, com validade mínima até a data da realização da Assembleia de Eleição.

II - Documentos pessoais do candidato (identidade e CPF) e comprovante de residência;

III - Preencher Requerimento junto à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Entidade solicitando a inscrição como candidata a vaga para compor o CMAS para o biênio 2024/2025.

§ 2º - Para as inscrições dos representantes de Trabalhadores do SUAS, previstas no Art. 4º, será necessário a apresentação de:

I- Documentos pessoais do candidato (identidade e CPF) e comprovante de residência;

II- Declaração de Exercício da função na área emitida por empresa, entidade ou órgão público;

III- Preencher Requerimento junto à Comissão Eleitoral assinado solicitando a inscrição como candidato à vaga para compor o CMAS para o biênio 2024/2025.

§ 3º - Para as inscrições dos Usuários ou Representantes de Organizações de Usuários do SUAS, previstas no Art. 4º, será necessário a apresentação de:

I- Documentos pessoais do candidato (identidade e CPF) e comprovante de residência;

II- Cópia de matrícula ou declaração do equipamento público ou privado que comprove a condição de usuário de serviços da assistência social;

III- Preencher Requerimento junto à Comissão Eleitoral assinado solicitando a inscrição como candidato à vaga para compor o CMAS para o biênio 2024/2025.

**Art. 6º** - Os documentos deverão ser entregues até o dia **01 de novembro de 2023, até às 17h, na sala da Secretaria Executiva do CMAS, na Casa dos Conselhos, localizada na rua Inácio Soares de Pádua nº 58 – Vila Vargas, Teixeira de Freitas – Bahia.**

**Art. 7º** - O modelo de requerimento acima citado estará disponível na sala da Secretaria Executiva do CMAS, **na Casa dos Conselhos, localizada na rua Inácio Soares de Pádua nº 58 – Vila Vargas, Teixeira de Freitas – Bahia e em anexo neste edital.**

### **DA ANÁLISE DOS CANDIDATOS E DOS RECURSOS**

**Art. 8º** - Recebidos os requerimentos de inscrição, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento dos candidatos a concorrerem na presente Assembleia de Eleição, bem como a classificação destas conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º deste edital.

**Art. 9º** - A relação das candidaturas deferidas e indeferidas, conforme classificação, será publicada no dia **07 de novembro de 2023**, no Diário Oficial de Teixeira de Freitas-BA, bem como no mural da Casa dos Conselhos Municipais Antônio Jorge da Silva Correia, Secretaria Municipal de Assistência Social e nas redes sociais do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** Os/as candidatos/as que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação para apresentar recurso por escrito dirigido à Comissão Eleitoral, na sala da Secretaria Executiva do CMAS, de **08 à 10/11/2023**.

**Art.10** - A Comissão Eleitoral analisará o recurso apresentado e publicará a relação final das candidaturas no Diário Oficial de Teixeira de Freitas-BA, bem como no mural da Casa dos Conselhos Municipais Antônio Jorge da Silva Correia, Secretaria Municipal de Assistência Social e nas redes sociais do Conselho Municipal de Assistência Social no dia **14/11/2023**.

### **DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO**

**Art.11** - A Assembleia de Eleição dos Segmentos da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenada pela Comissão Eleitoral, composta por **03 (três) membros deste Conselho, representantes dos três segmentos da Sociedade Civil, conforme Regimento Interno.**

**Parágrafo único.** Cabe à Comissão Eleitoral e à Secretaria Executiva do CMAS, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação da Assembleia de Eleição ao Ministério Público e às Entidades da Sociedade Civil habilitadas a participarem do presente pleito.

**Art.12** - A Assembleia de Eleição terá dois momentos, I e II, com as seguintes atribuições:

I- Instalação da Assembleia pela Secretária Municipal de Assistência Social e pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Teixeira de Freitas para:

a) apresentação dos/das candidatos/as habilitados/as pela Comissão Eleitoral;

b) composição da Mesa Coordenadora dos trabalhos do dia, sendo que esta será representada pela comissão eleitoral e pelo presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Teixeira de Freitas;

c) escolha entre os membros da Mesa Coordenadora de um presidente e um relator para os trabalhos do dia;

II - Eleita a Mesa Coordenadora, esta direcionará os trabalhos para que proceda à:

a) leitura da pauta do dia, elaborada pela Comissão Eleitoral;

b) leitura e aprovação do regimento interno;

c) votação;

d) apuração;

e) leitura e aprovação da ata.

**Art. 13** - Cada candidato/a da sociedade civil terá 3(três) minutos para apresentar-se e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

**Parágrafo único.** A ordem da apresentação será por meio da classificação, conforme estabelecido no art. 3º deste Edital, desde que a mesma esteja presente nesta convocação;

**Art. 14** - Após as apresentações dos/as candidatos/as, estes se reunirão por segmento, dentro do prazo máximo de **15 (quinze) minutos**. As cédulas de votação serão distribuídas e, em seguida, farão o processo de escolha dos **7 (sete)** representantes da sociedade civil para comporem o CMAS no biênio 2024/2025.

**Parágrafo único.** Não havendo representantes de Usuários e/ou Trabalhadores do SUAS para preenchimento das duas vagas, as mesmas serão ocupadas por representantes de Entidades Não Governamentais.

**Art. 15** - Após a votação de todos os candidatos, a Comissão Eleitoral iniciará a apuração dos votos. Serão proclamados eleitos como titulares, para um mandato de 02 (dois) anos, os **7 (sete)** representantes da sociedade civil mais bem votados.

**Parágrafo único.** Em caso de empate, o critério de desempate será o de idade.

**Art.16** – Após a eleição dos representantes da Sociedade Civil, será realizada a eleição da diretoria (Presidente e Vice-Presidente), para o biênio 2024-2025;

**§1º** - Conforme o § 1º do art. 3º do regimento interno do Conselho Municipal, deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência. No biênio 2024-2025, a presidência será do Governamental e a vice-presidência da Sociedade Civil.

**§2º** - São aptos a votar na eleição da Diretoria os/as Conselheiros/as Eleitos/as representantes da Sociedade Civil e os/as indicados/as pelo Poder Público para o biênio em questão.

**Art.17** – A assembleia será lavrada em ata, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações. Concluída a apuração dos votos, a Mesa Coordenadora lavrará a ata e proclamará os (as) eleitos (as).

**Art.18** - A ata aprovada, contendo o resultado da eleição, registrando inclusive a presença do Ministério Público no acompanhamento do processo, será assinada pelos componentes da Mesa Coordenadora e encaminhada à Secretaria Executiva para publicação no Diário Oficial.

### **DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS**

**Art. 19** - Serão proclamados/as eleitos/as os/as representantes dos segmentos da sociedade civil definidos pela Assembleia de Eleição.

**Art. 20** - O resultado final da Assembleia de Eleição será divulgado no dia **24 de novembro de 2023** no Diário Oficial de Teixeira de Freitas-BA, bem como no mural da Casa dos Conselhos Municipais Antônio Jorge da Silva Correia, Secretaria Municipal de Assistência Social e nas redes sociais do Conselho Municipal de Assistência Social.

### **DA POSSE DOS ELEITOS**

**Art. 21** – As Entidades Não Governamentais eleitas indicarão o nome de seus representantes, titulares e suplentes, no Ato de Habilitação junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**Art. 22** – A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social dar-se-á pelo atual presidente do Conselho de Assistência Social e a Secretária de Assistência Social.

**Art. 23** - A publicação dos/as eleitos/as será feita através de Resolução do Conselho Municipal e posterior Decreto Municipal.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24** - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

**Art. 25** - Os conselheiros dos segmentos que representam o CMAS terão as seguintes responsabilidades:

- I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
- II. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- III. Participar das comissões temáticas;

IV. Participar das Conferências Municipais de Assistência Social;

V. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

**Art. 26** - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, assim como, pelos participantes votantes da Assembleia de Eleição, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS de Teixeira de Freitas, BA.

### CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

DATA	ATIVIDADE
20/10/2023	Divulgação do Edital de Convocação da Sociedade Civil
23/10/2023 a 01/11/2023	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida pelo Edital 001/2023- perante a Comissão Eleitoral para designar candidatos.
06/11/2023	Análise dos pedidos de habilitação para entidades e organizações de assistência social, os usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do SUAS habilitados para designar candidatos
07/11/2023	Publicação no Diário Oficial do Município da relação de representantes ou organizações de usuários das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados.
08 a 10/11/2023	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
14/11/2023	Publicação no Diário Oficial do Município do Ato de Homologação de relação de representantes ou organizações de usuários das entidades e organizações de assistência social, e dos trabalhadores do SUAS, e os resultados do julgamento de recurso.
21/11/2023	Assembleia de Eleição e Posse dos Conselheiros (as) do CMAS para o Biênio 2024/2025.
24/11/2023	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil.

**César Augusto Caldeira Costa**  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**



**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO CMAS BIÊNIO 2024/2025**  
**ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL**

Data: \_\_\_/\_\_\_/2023.

Senhor Presidente,

Fundamentado nas disposições contidas no Edital de Convocação para eleição da Sociedade Civil do CMAS do município de Teixeira de Freitas-BAHIA venho, pelo presente, requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL**, junto à Comissão eleitoral, do segmento abaixo identificado.

\*Entidade Não Governamental: \_\_\_\_\_

\*Presidente: \_\_\_\_\_

\*CNPJ: \_\_\_\_\_

\*Endereço: \_\_\_\_\_

\*Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

\*E-mail: \_\_\_\_\_

\*Referência para contatos: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

\*Nome do representante: \_\_\_\_\_

\*CPF: \_\_\_\_\_

\*RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ Data de expedição: \_\_\_\_\_

\*Vínculo com a Entidade/Categoria: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura por extenso do(a) Candidato (a) ou seu Representante legal)



**COMPROVANTE DO REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO CMAS 2024/2025**

Entidade: \_\_\_\_\_

Candidato: \_\_\_\_\_

Segmento: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/2023.

Assinatura recebedor: \_\_\_\_\_





**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO CMAS BIÊNIO 2024/2025**  
**TRABALHADORES DO SUAS**

Data: \_\_\_/\_\_\_/2023.

Senhor Presidente,

Fundamentado nas disposições contidas no Edital de Convocação para eleição da Sociedade Civil do CMAS do município de Teixeira de Freitas-BAHIA venho, pelo presente, requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL**, junto à Comissão eleitoral, do segmento abaixo identificado.

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

\*Nome do representante:

\*CPF: \_\_\_\_\_

\*RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ Data de expedição: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura por extenso do(a) Candidato (a) ou seu Representante legal)



**COMPROVANTE DO REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO CMAS 2024/2025**

Entidade: \_\_\_\_\_

Candidato: \_\_\_\_\_

Segmento: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/2023.

Assinatura recebedor: \_\_\_\_\_



**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO CMAS BIÊNIO 2024/2025**  
**USUÁRIOS DO SUAS**

Data: \_\_\_/\_\_\_/2023.

Senhor Presidente,

Fundamentado nas disposições contidas no Edital de Convocação para eleição da Sociedade Civil do CMAS do município de Teixeira de Freitas-BAHIA venho, pelo presente, requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL**, junto à Comissão eleitoral, do segmento abaixo identificado.

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

\*Nome do representante:

\*CPF: \_\_\_\_\_

\*RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ Data de expedição: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura por extenso do(a) Candidato (a) ou seu Representante legal)



**COMPROVANTE DO REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO CMAS 2024/2025**

Entidade: \_\_\_\_\_

Candidato: \_\_\_\_\_

Segmento: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/2023.

Assinatura recebedor: \_\_\_\_\_